PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária n° 423, de 13/02/2014

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do município"

Atendendo ao que dispõem o art. 37, X, da Constituição Federal, os artigos 50, X, e 106, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 8º da Lei Municipal nº 373/2012, que garantem o direito dos agentes políticos do Município à revisão geral anual de seus subsídios, no mês de janeiro de cada ano;

Considerando que a inflação apurada pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de janeiro a dezembro de 2013 foi de 5,91%, sendo este o índice de revisão determinado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 373/2012;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados os subsídios mensais dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir do mês de janeiro de 2014, pelo percentual de **5,91%**, correspondente à inflação apurada no ano de 2013 pelo IPCA do IBGE, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Vereadores: R$ 2.065,24;
II – Prefeito: R$ 12.995,15;
III – Vice-Prefeito: R$ 4.331,72;
IV – Secretários Municipais:R$ 2.298,25.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de fevereiro de 2014.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete